



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2021
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

27/10/2021

Edson

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ATRAVES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 652.856,32 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) no Orçamento vigente da seguinte forma:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02	PODER EXECUTIVO
0209	Secretaria Municipal de Saúde
020901	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10122	Administração Geral
10 122	1002 Apoio Administrativo
10 122 1002	2048 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas de Desenvolvimento de Saúde
624 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALR\$ 400.000,00
0.3.00 010.001	Recurso Próprio 15% Saúde
625 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 144.856,32
0.3.00 010.001	Recurso Próprio 15% Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

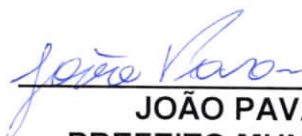
634 3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 108.000,00
0.3.00 010.001 Recurso Próprio 15% Saúde

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar por anulação aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I, qual seja: "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior", conforme demonstrado no extrato bancário em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1388 de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº 1272 de 17 de dezembro de 2017, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018-2021.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Outubro de 2021.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

SANCIONADA

27 / 10 / 2021

AUTOGRAFO

EM 27 / 10 / 2021

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2021

DE ____ DE ____ DE 2021

APROVADO

EM 26 / 10 / 2021

Presidente

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ATRAVES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 652.856,32 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) no Orçamento vigente da seguinte forma:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
0209 Secretaria Municipal de Saúde

020901 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10122 Administração Geral
10 122 1002 Apoio Administrativo
10 122 1002 2048 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
10.122.1002.2048.0001 Gestão de Políticas de Desenvolvimento de Saúde

624 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALR\$ 400.000,00
0.3.00 010.001 Recurso Próprio 15% Saúde

625 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 144.856,32
0.3.00 010.001 Recurso Próprio 15% Saúde



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

634 3.1.90.16.000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 108.000,00
0.3.00 010.001 Recurso Próprio 15% Saúde

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar por anulação aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I, qual seja: "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior", conforme demonstrado no extrato bancário em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1388 de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº 1272 de 17 de dezembro de 2017, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018-2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, _____ de _____ de 2021.


Edmilson Facundo
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO


Elisângela Silva Queros
Vereadora/1ª Secretária
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO


Eliseu Rodrigues Batista
Vereador/Vice-Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO


José Roberto de Oliveira
Vereador/2ª Secretário
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO